



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 119, de 9 de Janeiro de 1952.

Concede subvenção anual de Cr\$
15.000,00 ao semanário independente "O Mu-
nicipio".

ORESTES JOSÉ LUCAS, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no artigo 50, in-
ciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipala
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida ao semanário independente "O Muni-
cípio", que se edita nesta cidade de Caí, a subvenção anual de
quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00).

Art. 2º - O referido jornal deve acolher matéria publici-
tária da Prefeitura, destinada a orientar e esclarecer o povo
acerca dos negócios administrativos do Município, até o limite
da importância da subvenção de que trata o artigo anterior, fei-
tos os cálculos pelos preços da sua respectiva tabela.

Parágrafo único - A Prefeitura não poderá dispende men-
salmente, à conta desta subvenção, sem autorização legislativa,
mais de um duodécimo da importância de Cr\$ 15.000,00.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no
mês de Abril do corrente exercício, mediante decreto executivo,
um crédito especial de Cr\$ 15.000,00 na dotação sob código ...
8.02.0 - a) Subprefeito da sede - cargo extinto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 9 de Janeiro de..
1952.

Orestes José Lucas